



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5352/2016**

***REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos constitucionais previstos, são reajustados em de 6% (seis) por cento a partir de 01 de abril, 3% (três) por cento cumulativo a partir de 01 de setembro e 1,36% (um virgula trinta e seis) por cento cumulativo a partir de 01 de novembro do corrente ano, totalizando o percentual de 10,36% (dez virgula trinta e seis por cento).

**Art. 2º.** O reajuste concedido no artigo anterior integra a revisão geral e anual e obedece aos índices da inflação do IPCA, acumulada apurados pelos órgãos especializados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/03/2016.livro 37.

